

**PORTARIA Nº 52, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera o Anexo 2 da Portaria nº 41/2013 e o Anexo Único da Portaria nº 42/2013, para incluir os empregados aprovados em período de experiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nas Portarias nº 41 e 42/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo 2 da Portaria nº 41/2013 e o Anexo Único da Portaria nº 42/2013, alteradas pela Portaria nº 49/2013, para incluir os empregados aprovados no período de experiência.

Parágrafo único. As gratificações serão devidas a partir da aprovação no período de experiência, conforme artigo 9º da Portaria nº 41, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO nº 0272

Anexo 2 da Portaria nº 41, de 2013

<b>Área</b>	<b>Ocupantes</b>
Área de Gestão Administrativa	Rita de Cássia de Souza (TO1)
	Jaqueline Batista Chaves (TO1)
	Imyra Thaiara V. Batista (TO2)

Anexo Único da Portaria nº 42, de 2013

<b>Função Gratificada</b>	<b>Sigla</b>	<b>Ocupantes</b>
Tático-Operacional 1	TO1	Rita de Cássia de Souza
		Jaqueline Batista Chaves
Tático-Operacional 2	TO2	Imyra Thaiara V. Batista